

L I D O
Em. 03/02/16



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes- REDE-DF

Secretaria Legislativa

PL 883 /2016

PROJETO DE LEI Nº
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes - REDE/DF)

Institui a Semana Distrital de Combate ao Alcoolismo e dá outras Providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do Distrito Federal, a Semana Distrital de Combate ao Alcoolismo, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de maio.

Art. 2º. São objetivos da Semana Distrital de Combate ao Alcoolismo:

- I - veicular informações sobre os riscos do uso imoderado do álcool;
- II - difundir práticas tendentes à redução da oferta, demanda e danos relacionados ao consumo desmedido do álcool;
- III - conscientizar a comunidade acerca dos prejuízos e custos sociais representados pelo uso desenfreado do álcool;
- IV - divulgar iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso desregrado do álcool;
- V - acolher e encaminhar os portadores da doença do alcoolismo para tratamento, priorizando sua reinserção socioeconômica, psicossocial e ocupacional;
- VI - apregoar a lógica da convivência saudável em atividades que elevem a autoestima das crianças e jovens, afastando-os, sempre que possível, do contato com as bebidas alcólicas;
- VII - estimular a criação de redes de solidariedade que rejeitem os preconceitos contra os alcoólatras e alcóolicos e propiciem proteção mútua, pela responsabilidade compartilhada entre as pessoas.

Art. 3º Durante a Semana Distrital de combate ao alcoolismo, os estabelecimentos de ensino públicos e privados poderão realizar atividades alusivas ao tema, compreendendo eventos organizados, como debates, palestras, seminários e apresentações artísticas, entre outros projetos, assim como a divulgação de trabalhos realizados por alunos, educadores, pesquisadores, instituições especializadas e membros da comunidade, sobre os malefícios causados pelo uso do álcool.

Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 CEP 70094-902 – Brasília – DF – Tel.: 3348-8172 – FAX 3348-8173

www.claudioabrantes.com.br
deputadoclaudioabrantes@gmail.com

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 883/2016
Folha Nº 01 Bete

SECRETARIA LEGISLATIVA 20/05/2016 16:29



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes- REDE-DF

Parágrafo único. A semana contará com a participação de alunos e educadores, facultando-se o convite a membros de organizações públicas ou privadas, profissionais da área de saúde, membros de Alcoólicos Anônimos e instituições especializadas no assunto como o CRAS AD, além de outras que defendam a prevenção, o combate e o tratamento do alcoolismo ou divulguem políticas públicas relacionadas ao tema.

Art. 4º Os espaços públicos onde serão realizados os eventos serão especificados em regulamentação a ser editada pelo Poder Público.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria dos órgãos e entidades envolvidas.

Art. 6º. O Poder Executivo definirá as competências dos órgãos e entidades da administração pública local encarregadas de participar da elaboração da Semana Distrital de Combate ao Alcoolismo e regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo incluir no Calendário Oficial do Distrito Federal a Semana Distrital de Combate ao Alcoolismo, doença progressiva, reflexiva, incurável e fatal, se não detida a tempo.

Do ponto de vista médico, o alcoolismo é uma doença crônica, com aspectos comportamentais e socioeconômicos, caracterizada pelo consumo compulsivo de álcool, na qual o usuário se torna progressivamente tolerante à intoxicação produzida pela droga e desenvolve sinais e sintomas de abstinência, quando a mesma é retirada.

Sem desprezar a importância do ambiente no alcoolismo, há evidências claras de que alguns fatores genéticos aumentam o risco de contrair a doença, tanto que este mal tende a ocorrer com mais frequência em certas famílias, entre gêmeos

Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 CEP 70094-902 – Brasília – DF – Tel.: 3348-8172 – FAX 3348-8173

www.claudioabrantes.com.br

deputadoclaudioabrantes@gmail.com

Setor Protocolo Legislativo
PC Nº 8831/2016
Folha Nº 02 Bete



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes- REDE-DF

idênticos e mesmo em filhos biológicos de pais alcoólicos, mesmo que adotados por famílias de pessoas que não bebem. Estudos mostram que adolescentes abstêmios, filhos de pais alcoólicos, têm mais resistência aos efeitos do álcool do que jovens da mesma idade, cujos pais não abusam da droga, sendo que muitos desses filhos de alcoólicos se recusam a beber para não seguir o exemplo de casa, porém, quando acompanhados por vários anos, esses adolescentes apresentam maior probabilidade de abandonar a abstinência e tornarem-se dependentes. De outro lado, filhos biológicos de pais alcoólicos, criados por famílias adotivas, têm mais dificuldade de abandonar a bebida do que alcoólicos que não têm história familiar de abuso da droga.

Sob outro prisma os alcoólicos frequentadores de Alcoólicos Anônimos, acrescentam ao entendimento médico que a enfermidade também possui componente emocional e espiritual, ainda que a irmandade não possua vinculação com qualquer religião em particular, sendo certo que entre os integrantes do grupo estão presentes além de ateus e agnósticos, membros de todas as seitas e religiões. Ainda assim, mesmo estando os Alcoólicos Anônimos espalhados pelos quatro quadrantes do mundo, tornou-se hábito em quase todas as suas salas que suas reuniões iniciem e terminem com a invocação da “Oração da Serenidade”, in verbis:

“Oração da Serenidade

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 8831/2016
Folha Nº 03 Bete

Concedei-nos Senhor,

A serenidade necessária para aceitarmos as coisas que não podemos modificar,

Coragem para modificar aquelas que podemos e Sabedoria para distinguirmos uma das outras.”

A situação do alcoolismo no Brasil assim como no resto do mundo é estarrecedora. Dados do Ministério da Saúde mostram que o hábito de consumir excessivamente bebidas alcoólicas vem crescendo ano a ano. Segundo a avaliação, quase 20% dos brasileiros estão entre os que bebem em demasia, sendo necessário lembrar que beber demasiadamente líquidos com teor alcoólico é prejudicial em vários aspectos, posto que além de ruir com sua saúde, o álcool causa 50% dos acidentes de trânsito, sendo, segundo o Departamento de Trânsito, o responsável direto pela destruição de famílias, vida social e profissional, já que ninguém gosta



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes- REDE-DF

ou suporta aquele “bêbado irresponsável, agressivo e chato”, que invariavelmente se torna inoportuno em qualquer ocasião.

De acordo com o publicado no periódico Estado de Minas, datado de 13/05/2014, uma em cada 20 mortes no mundo está diretamente relacionada ao consumo de álcool, droga lícita que mata mais do que a Aids, a tuberculose e a violência juntas, sendo certo que também se encontram vinculadas ao consumo mais de 200 doenças, de acordo com relatório da entidade divulgado em Genebra, pela OMS; ainda, segundo a Organização, em 2014 o uso nocivo do álcool matou 3,3 milhões de pessoas em todo o mundo, contra 2,5 milhões em 2005, por absoluta falta de ação das autoridades durante este período.

Baseado em dados, dos 194 países-membros das Nações Unidas, afirmamos que a bebida não apenas provoca danos diretos à saúde, como aumenta a suscetibilidade a males infecciosos e está por trás da ocorrência de crimes e acidentes. A OMS traçou o perfil de consumo das nações, relatou o impacto da bebida na saúde pública e avaliou as respostas das políticas governamentais. No total, o consumo anual foi de 6,2 litros de álcool puro por ano na população com mais de 15 anos. Contudo, como 38,3% do planeta é abstêmio, calcula-se que os que bebem ingerem 17 litros no período de 12 meses.

Segundo o oncologista e professor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, André Murad, o organismo como um todo é comprometido naqueles que fazem uso do álcool constantemente, mas é o fígado o órgão-alvo que sofre as maiores repercussões negativas. *“Ele produz albumina, para manter o sangue nos vasos; produz fatores de coagulação, além de ser responsável pela produção de hormônios femininos e masculinos. É no fígado também que ocorre a regulação da pressão venosa e arterial do corpo. Então, quando a pessoa bebe muito, tudo isso se desestabiliza. Um outro problema que pode ocorrer em quem faz uso constante do álcool é o surgimento de varizes na parte anterior do esôfago. Daí, quando a pessoaingere algum alimento sólido, como pão ou carne, ele pode romper essas varizes, causando uma hemorragia que pode ser fatal. Ou seja, a pessoa sangra até morrer.”*

Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 CEP 70094-902 – Brasília – DF – Tel.: 3348-8172 – FAX 3348-8173

www.claudioabrantes.com.br
deputadoclaudioabrantes@gmail.com

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 8831/2016
Folha Nº 04 de 6



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes- REDE-DF

Para o Mestre, a maioria das pessoas acredita que beber socialmente é normal, mas não é. *“Destilados (vodca, aguardente, whisky) são mais causadores de problemas que os fermentados (cerveja e vinho). Na esfera cerebral, o álcool gera prejuízos mental e cognitivos; afeta o coração, podendo provocar insuficiência cardíaca; atinge o estômago, causando úlceras e gastrites; e, associado ao tabagismo, dobra o risco da pessoa desenvolver câncer de cabeça e pescoço, que inclui boca, laringe, faringe, garganta e esôfago”*.QA

Ainda segundo a OMS, uma das razões para o aumento no consumo de álcool é o crescimento da população no mundo, motivo pelo qual alertou o Diretor Geral Adjunto do Grupo Doenças Não Transmissíveis da OMS, Oleg Chestnov: *“Com isso, o fardo das doenças atribuídas às bebidas pode aumentar, caso novas políticas de prevenção não sejam implementadas”*. Outro dado alarmante divulgado pela mesma organização é que quase 5,9% das mortes (7,6% entre os homens e 4% entre as mulheres) causadas por doenças infecciosas, acidentes de trânsito, ferimentos, homicídios, doenças cardiovasculares e diabetes, entre outras, têm alguma relação com o consumo de álcool, posto que a droga encurta em cinco anos a vida dos brasileiros.

No mesmo diapasão as consequências psíquicas do usuário frequente e do usuário crônico do álcool vão de depressão, alterações de memória, atenção e percepção da realidade, envolvimento em brigas, acidentes de trânsito, violência doméstica a alterações mais graves, como ciúme patológico (quando, geralmente, o homem chega a matar por acreditar que a companheira o está traindo), demência alcoólica (a pessoa altera sua personalidade), a tentativa de suicídio e mesmo o autoextermínio.

Na opinião do psiquiatra Valdir Ribeiro Campos, especialista em dependência química e membro da Comissão de Controle do Tabagismo, Alcoolismo e Uso de Outras Drogas da Associação Médica de Minas Gerais (Contad/AMMG), é de extrema importância uma entidade como a OMS mostrar esses dados. *“Assim como o tabaco, o álcool é outra droga legalizada que causa enormes prejuízos nas sociedades. Acho interessante que esse anúncio ocorra quando vários países tentam legalizar a maconha. Repetiremos o mesmo filme de combate ao vício se isso ocorrer”*, opina.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes- REDE-DF

Nas visões de Murad e Ribeiro, a fim de que este mal seja minimamente barrado, inicialmente a decisão a ser tomada, no âmbito de políticas públicas, é uma grande campanha preventiva para alertar a sociedade sobre os perigos das bebidas alcoólicas. Na visão dos especialistas as propagandas de bebidas alcoólicas devem ser combatidas, posto que nossas crianças e jovens vêm crescendo com estímulos ao consumo do álcool, que sempre está associado a figuras importantes, bem-sucedidas na vida, jogadores de futebol e artistas. *“Quem já tem a dependência, tem que fazer um tratamento médico, medicamentoso e psicoterapêutico, além da mudança de estilo de vida, para que possa vencer a dependência”*, acrescenta Valdir Ribeiro. Assim, podemos concluir que quem não tem a doença, deve ser informado, protegido.

Para Murad, um dos pontos da questão do alcoolismo nas sociedades é a educação para a conscientização, visto que *“Socialmente, beber é um vício muito bem aceito”*. Pessoas que não fazem uso do álcool muitas vezes se sentem constrangidas em ambientes sociais. O que ocorre é que nossos pré-adolescentes são estimulados a achar que beber é positivo, que é sinônimo de felicidade, que quem bebe se solta e é mais bem aceito nos círculos sociais. O que está ocorrendo é que adultos e jovens estão bebendo muito, sem controle. A exemplo do tabagismo, que caiu 35% nos últimos 20 anos, temos de tomar medidas drásticas, como a abolição das propagandas de bebidas, hipertaxação, além de contrapropaganda, tratando dos males do álcool no organismo. Na verdade, entendemos que com todas as campanhas publicitárias de hoje não mais existe o “beber socialmente, posto que o que se observa é que a grande parte dos que bebem sobre esta “cobertura”, de fato, “social mentem”.

Para a Presidente da Associação Brasileira de Estudo do Álcool e Outras Drogas - ABEAD, Ana Cecília Petta Riselli Marques *“Embora o Brasil tenha aprovado, em 2007, a Política Nacional sobre o Álcool e Outras Drogas, na prática, o que se tem são medidas isoladas e de alcance reduzido. Aqui, quem dita a política do álcool é a indústria. Um exemplo é a Copa do Mundo: cedendo à pressão da Fifa, o País liberou a venda de bebida alcoólica nos estádios. Na minha avaliação, para ser bem-sucedida, uma política de combate ao álcool tem de incluir ações de prevenção, tratamento e controle da oferta. Infelizmente, a mulher está replicando o comportamento dos homens em relação ao cigarro, ao álcool e a outras drogas”*.

Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 CEP 70094-902 – Brasília – DF – Tel.: 3348-8172 – FAX 3348-8173

www.claudioabrantes.com.br
deputadoclaudioabrantes@gmail.com

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 8831/2016
Folha Nº 06 Beta



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes- REDE-DF

Outros especialistas também atribuem o crescente aumento da ingestão de álcool ao excesso de publicidade, situação que, convenhamos, se apresenta como sentimento coletivo.

Neste sentido necessário se verificar o estabelecido no artigo 1º, Parágrafo único da Lei Federal número 9.294/96, *in verbis*:

Art. 1º O uso e a propaganda de produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, de bebidas alcoólicas¹, de medicamentos e terapias e de defensivos agrícolas estão sujeitos às restrições e condições estabelecidas por esta Lei, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeitos desta Lei, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac².

Ainda da mesma norma se extrai do *caput* do artigo 4º, § 1º, *ipsis litteris*:

Art. 4º Somente será permitida a propaganda comercial de bebidas alcoólicas³ nas emissoras de rádio e televisão entre às vinte e uma e às seis horas.

§ 1º A propaganda de que trata este artigo não poderá associar o produto ao esporte olímpico ou de competição, ao desempenho saudável de qualquer atividade, à condução de veículos e a imagens ou ideias de maior êxito ou sexualidade das pessoas⁴.

Analisando-se de forma conjunta as normas aqui transcritas observamos que a Lei em questão - *certamente em face de pressões de grandes grupos econômicos* - aborda de forma desigual questão relativa às bebidas, chegando ao absurdo de estabelecer no Parágrafo único de seu artigo 1º que, para efeito da norma, somente são consideradas bebidas alcoólicas às que possuam teor de álcool superior a treze

¹ O negrito não consta do original.

² O grifo é nosso..

³ O grifo é nosso.

⁴ O grifo é nosso.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 8831/2016

Folha Nº 07 B e T

Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 CEP 70094-902 – Brasília – DF – Tel.: 3348-8172 – FAX 3348-8173

www.claudioabrantes.com.br

deputadoclaudioabrantes@gmail.com



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes- REDE-DF

graus Gay Lussac, vale dizer, na pobre, podre e lamentável conceituação emprestada pelo legislador à questão, cerveja, chope, champanhe e vinho, **NÃO SE APRESENTAM COMO “BEBIDAS ALCOÓLICAS”**, posto terem o teor alcoólico inferior a 13 graus Gay Lussac - *segundo a “tabela de teor alcoólico por bebida” (Fonte: Wikipédia, a enciclopédia livre⁵)* - portanto, são incapazes de levar o cidadão ao alcoolismo.

⁵ Teor alcoólico por bebida

Bebida	Teor alcoólico	Calorias (kcal) por 100ml
<u>Cachaça</u>	38% a 56%	200 – 250
<u>Cerveja</u>	5%	40 – 70
<u>Chope</u>	5%	60 – 80
<u>Champanhe</u>	11%	90 – 100
<u>Saquê</u>	16%	100 – 110
<u>Vinho branco seco</u>	12%	90 – 110
<u>Vinho branco doce</u>	12%	130 – 150
<u>Vinho tinto</u>	11% a 14%	80 – 100
<u>Vodka</u>	13% a 38%	220 – 250
<u>Tequila</u>	35%	200 – 240
<u>Whisky</u>	43%	220 – 250

Setor Protocolo Legislativo
PL N° 8831/2016
Folha N° 08 Bte



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes- REDE-DF

Dentro desta leitura feita pelo legislador foi confeccionada a norma expressa no artigo 4º, § 1º da Lei Federal número 9.294/96, através da qual foi autorizada a propaganda, em qualquer dos meios de comunicação e sem vinculação a horário, para as bebidas mencionadas no parágrafo anterior, diga-se, aquelas que possuem em sua composição menos do que 13 graus Gay Lussac; de outro lado, de forma dissonante, foi tratada a publicidade em relação as bebidas com teor etílico superior a 13 graus, tendo o legislador também permitido aos fabricantes e fornecedores a ampla propaganda, apenas com redução de horário, desde que:

- a) A publicidade em rádio ou televisão seja efetuada entre às vinte e uma horas de um dia e seis horas do dia subsequente;
- b) a publicidade não associe a bebida ao esporte olímpico, competição, desempenho saudável de qualquer atividade, condução de veículos, imagens ou ideais de maior ou êxito ou sexualidade das pessoas, ou seja, bebidas que possuam teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac não podem se valer do “*vai verão, vem verão*”.

Verifica-se, assim, sem qualquer dificuldade, que a diferenciação imposta pelo legislador acerca da publicidade de “bebidas potáveis de teor alcoólico” maior ou menor do que 13 graus Gay Lussac se apresenta destituída de qualquer fundamento lógico, posto que independente da gradação etílica, os dois grupos são formados por bebidas alcoólicas que podem levar o consumidor ao alcoolismo, se ingeridas de forma desmedida, até porque alcoólatras não são indivíduos que só consomem cachaça como são costumeiramente e pejorativamente conhecidos “cachaceiros”; alcoólatras são indivíduos que perderam o controle de suas vidas pela excessiva ingestão de álcool, independente do tipo de bebida e teor alcoólico, sendo a classificação atribuída pela Lei Federal número 9.294/96, absurda e voltada para atender interesses econômicos em detrimento dos cidadãos.

Na sequência deste raciocínio torna-se risível a autorização legislativa para que os fabricantes ou comerciantes de cerveja, chope, champanhe, vinho, por apresentarem índice etílico inferior a 13 graus Gay Lussac - *portanto não*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes- REDE-DF

enquadradas no caput do artigo 4º da Lei 9.294/96 - possam livremente em emissoras de rádio e televisão e sem qualquer vinculação de horário se valer de técnicas publicitárias visando o aumento das vendas, vinculando a bebida ao esporte, saúde, e até mesmo apelos vinculados a sexualidade das pessoas - “vai verão, vem verão”.

Enfim, a indústria - *como de se esperar* - permanece sendo colocada em patamar superior ao cidadão, sob o pretexto de que determinadas bebidas não provocam mal e podem ser amplamente divulgadas, sendo certo, ainda, que com o aumento das propagandas de cervejas durante o período da Copa do Mundo **houve o crescimento do consumo de álcool entre crianças e adolescentes, conforme foi alertado pelo Instituto Alana, no início do ano de 2014, da seguinte forma:**

“Com a Copa, a publicidade de cerveja aumenta muito e a cerveja, para fim de publicidade, não é considerada bebida alcoólica, ela pode ser anunciada a qualquer hora do dia na televisão. Os jogos que passarem durante o dia vão ter, provavelmente, muita publicidade de cerveja e, dependendo de como essas publicidades são feitas, elas atingem diretamente o público infantil”, destaca a diretora do Instituto Alana, Isabella Henrique.

Ainda acerca da publicidade a mesma psicóloga e professora da Universidade Federal de São Paulo reforça o alerta do Instituto que leva seu nome destacando que é volumosa a quantidade de pesquisas que mostram a relação entre a maior exposição à publicidade de álcool e o conseqüente crescimento do consumo da substância. E esclarece a Mestre:

“Essa ligação é extremamente conhecida e, para as crianças, é mais importante. Elas começam a reconhecer desde muito cedo as marcas ligadas às bebidas alcoólicas, principalmente, as das cervejarias, que são as empresas que se ligam mais em patrocínio de eventos e principalmente de futebol”.

Relata ainda a psicóloga, por exemplo, que seu filho, de 10 anos, conhece todas as marcas de cerveja. *“E eu não bebo e na minha casa não existe bebida*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes- REDE-DF

alcoólica. Isso acontece por meio da televisão e das redes sociais, principalmente, e por conta do futebol. E ocorre com muita gente dessa mesma idade”, acrescenta.

Assim, se a “restrição à publicidade de bebidas” no Brasil é feita por meio da Lei 9.294/96 e somente vale para os produtos com teor alcoólico acima de 13 graus Gay-Lussac (°GL), a exemplo do uísque e da cachaça as bebidas para as quais não são “proibidas” a publicidade, mesmo que embebedem e viciem de igual forma, já são o bastante para levar a “morte em vida”

De acordo com o 6º Levantamento Nacional sobre o Consumo de Drogas Psicotrópicas entre Estudantes do Ensino Fundamental e Médio das Redes Pública e Privada, feito nas 27 capitais brasileiras e divulgado no final de 2013, a idade média do primeiro contato com as bebidas alcoólicas é 13 anos, tendo a pesquisa sido efetivada com 50.890 estudantes e pasmem, cerca de 15,4% dos entrevistados, entre 10 e 12 anos, declararam que tinham consumido álcool no ano da pesquisa; para piorar a situação a proporção subiu para 43,6% quando adolescentes de 13 e 15 anos foram ouvidos e para 65,3% no momento em que se atingiu a faixa etária de 16 e 18 anos. De todo o universo pesquisado, 60,5% dos estudantes declinou já ter consumido álcool. Com base em tais dados a Psicóloga Isabella ressalta que *“Essa publicidade gera como consequência o aumento do consumo de cerveja por crianças cada vez mais cedo. Hoje, no Brasil, a idade que se começa a ter problema com álcool é 11 anos. E a nossa preocupação é o impacto que a publicidade de cerveja terá durante a Copa”*.

Assim, de fato, se a pretensão do legislador ao editar a lei nº 9.294/96 foi a de regulamentar a propaganda de bebidas alcoólicas, entre outras substâncias, *data maxima venia*, afirmamos que a norma em vigor não passou de lastimável embuste, servindo, apenas, aos interesses das grandes produtoras de **CERVEJA**, como a AmBev ou Ambev⁶, aliás, não por acaso uma das empresas que há anos

⁶ Empresa de capital aberto brasileira, produtora de bens de consumo. Segundo dados da consultoria Economatica, a Ambev é a maior empresa da América Latina, com um valor de mercado de U\$120,1 bilhões, à frente da Ecopetrol e Petrobras. Em 2014, a Ambev investiu R\$ 6,7 milhões nas campanhas dos presidenciais do PT, PSDB e PSB. Considerando também os demais cargos, o grupo Ambev aparece como o 4º maior doador, com R\$ 41,5 milhões investidos. O dinheiro foi recebido principalmente pelos candidatos e comitês do PSDB (R\$ 8 milhões), PT (R\$ 11 milhões) e PMDB (R\$ 12 milhões)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes- REDE-DF

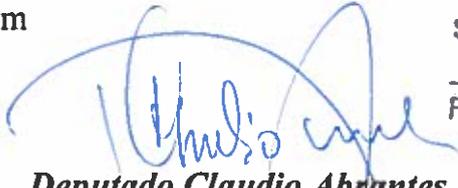
mais vem doando para campanhas eleitorais de diversos partidos políticos, “certamente por pura bondade e sem quaisquer interesses espúrios para campanhas eleitorais”.

Por fim, não é demais esclarecer que o maior problema de saúde pública do Brasil não é o crack, apesar de ser uma droga preocupante e devastadora, cujo combate recebe recursos significativos do governo. O maior problema de saúde pública do Brasil em relação às drogas é o álcool. E o acesso de crianças e adolescentes a bebidas é muito fácil. Isso, sim, a mídia também tem que mostrar.

Conclui-se, pois, que o álcool, droga lícita, é a que mais causa prejuízo não só ao cidadão - *retirando-lhe a dignidade prevista constitucionalmente* - como também destrói sua família, aniquila sua moral, vida profissional além de causar incalculável prejuízo a toda a sociedade e ao Estado.

Ante todo o exposto e visando ao menos minimizar a catástrofe que o álcool vem provocando não só aos adultos mais também às crianças e adolescentes, facilmente influenciados com maior intensidade por publicidades espúrias, covardes e sempre mal intencionadas, que invariavelmente visam apenas e tão somente o lucro, nunca o bem estar dos cidadãos, e sendo absolutamente certo que o Estado com a Lei nº 9.294/96 fingiu legislar sobre publicidade de álcool, entre outras drogas, chegando ao absurdo de excluir da lista de bebidas alcoólicas “a Paixão Nacional”, por ter vergonhosamente se curvado a interesses bilionários, entre outros o da Ambev (vide nota de rodapé nº 6), concito meus Nobres pares a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado Claudio Abrantes
Rede Sustentabilidade - REDE/DF

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 983, 2016
Folha Nº 12 Bete



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 883/16 que "Institui a Semana Distrital de Combate ao Alcoolismo e dá outras providências".

Autoria: Deputado (a) Cláudio Abrantes (REDE)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, "a"), e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 04/02/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 883, 2016
Folha Nº 13 Bele